



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.791, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 6.729/2021.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,
Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº
6.729, de 06 de agosto de 2021 que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL", passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - 50 (cinquenta) Cargos na categoria funcional de Educador
Social, Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Padrão
de vencimento E-3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 94
e publicado (a)
Em 29 / 12 / 21